



*Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais
O Presidente*

19.3.2024

Ex.^{mo} Senhor Johan Van Overtveldt
Presidente
Comissão dos Orçamentos
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Dinamarca – EGF/2023/004 DK/Danish Crown (2024/0044(BUD))

Ex.^{mo} Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da comissão a que V. Ex.^a preside e decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta.

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais examinou o assunto na sua reunião do dia 19 de março de 2024 e decidiu instar a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar na proposta de resolução que aprovar as sugestões constantes da presente carta.

Queira Vossa Excelência, Senhor Presidente, aceitar a expressão da minha mais elevada consideração.

Dragoş Pîslaru

SUGESTÕES

- A. Considerando que, em 6 de dezembro de 2023, a Dinamarca apresentou uma candidatura EGF/2023/004 DK/Danish Crown a uma contribuição financeira do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG), na sequência de despedimentos na Danish Crown e em duas empresas fornecedoras e produtoras a jusante, na Dinamarca;
- B. Considerando que o pedido diz respeito a 692 despedimentos durante o período de referência da candidatura, a saber 651 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou na Danish Crown (Danish Crown A/S), que trabalhavam no setor económico classificado na divisão 10 (Indústrias alimentares) da NACE Revisão 2, e 41 trabalhadores despedidos em duas empresas fornecedoras e produtoras a jusante da Danish Crown, na região NUTS 2 de Nordjylland (Jutlândia do Norte, DK05); que, além destes trabalhadores, o conjunto dos beneficiários elegíveis inclui 59 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou antes ou depois do período de referência de quatro meses; que o número total de beneficiários elegíveis é 751;
- C. Considerando que a Comissão considerou admissível a referida candidatura dinamarquesa ao abrigo do critério de intervenção previsto no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento FEG, que condiciona o apoio à ocorrência de, pelo menos, 200 despedimentos durante um período de referência de quatro meses numa empresa de um Estado-Membro, incluindo-se neste número os trabalhadores despedidos por empresas fornecedoras e empresas produtoras a jusante e/ou os trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado;
- D. Considerando que, em 29 de fevereiro de 2024, a Comissão adotou uma proposta de decisão sobre a mobilização do FEG a favor da Dinamarca, a fim de apoiar a reintegração no mercado de trabalho dos 390 beneficiários visados, ou seja, trabalhadores despedidos devido ao encerramento do matadouro da Danish Crown, em Sæby;
- E. Considerando que a Danish Crown é um grupo de empresas dinamarquesas do setor alimentar com atividades centradas na desmancha, na transformação e na venda de carne, principalmente, de suíno e de bovino; que na origem dos despedimentos está o encerramento do matadouro da Danish Crown em Sæby, no município de Frederikshavn, na sequência da diminuição de suínos disponíveis para abate;
- F. Considerando que o setor dos matadouros dinamarquês atravessa uma situação de crise estrutural; que, desde 2005, foram abatidos menos 4,4 milhões (20 %) de suínos na Dinamarca; que este declínio se deve, em grande medida, à substituição da criação de suínos para abate pela criação de leitões para exportação; que, para os agricultores dinamarqueses, a exportação de leitões é mais rentável do que a engorda de suínos para abate, devido aos baixos preços da carne de porco;
- G. Considerando que, desde a crise financeira de 2008, o número de postos de trabalho nos setores da indústria e da produção no município de Frederikshavn teve uma queda de 36 %, o equivalente a três vezes a média nacional; que, embora a taxa de desemprego na Jutlândia do Norte seja reduzida (3,1 % em agosto de 2023), é ligeiramente superior à

média nacional (2,8 %); que o número de desempregados na região aumentou 10 % em 2023, por comparação com 2022; que todos os municípios foram afetados; que o número de mulheres desempregadas se manteve inalterado, enquanto o desemprego entre os homens aumentou 20 %; que os desequilíbrios de género no mercado de trabalho regional agravam as dificuldades de contratação; que os homens trabalham sobretudo no setor privado e estão sobrerrepresentados na agricultura, na indústria e no artesanato, enquanto as mulheres estão sobrerrepresentadas na administração pública, na educação, na saúde e no setor da cultura e do lazer; que a repartição por género dos trabalhadores despedidos da Danish Crown ilustra este desequilíbrio (86 % de homens e 14 % de mulheres); que, de acordo com a análise da FremKom4, se verifica uma escassez de mão de obra qualificada na Jutlândia do Norte, tanto no domínio técnico (transição ecológica) como nos setores dos cuidados, da saúde e da pedagogia (assistência social), cujo aumento é expectável;

- H. Considerando que a Danish Crown cumpriu a legislação dinamarquesa em matéria de despedimentos coletivos, que prevê um procedimento obrigatório de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores; que o procedimento permite explorar todas as possibilidades de evitar ou reduzir o número de despedimentos; que imediatamente após a decisão de encerrar a unidade de Sæby, a direção da empresa e os representantes dos trabalhadores encetaram negociações sobre um plano social, que inclui ofertas de recolocação noutras unidades da Danish Crown, aconselhamento individual, entrevistas de emprego e formação e subsídios de mudança de residência para os trabalhadores transferidos para outro matadouro da empresa; que, em maio de 2023, se realizou uma feira de emprego interna com a oferta de cerca de 400 postos de trabalho na Danish Crown, seguida de uma visita de autocarro a outros matadouros da empresa na Dinamarca; que a Danish Crown contribui igualmente com um milhão de coroas dinamarquesas (cerca de 134 050 EUR) para a quota de cofinanciamento nacional do custo das medidas;
- I. Considerando que a Dinamarca confirmou que as medidas que beneficiem de contribuições financeiras do FEG não receberão também contribuições financeiras de outros instrumentos financeiros da União;
- J. Considerando que as autoridades dinamarquesas indicaram que o pacote coordenado de serviços personalizados foi elaborado em consulta com o sindicato NNF, como previsto no artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/691;
- K. Considerando que a intervenção do FEG não pode exceder o montante máximo anual de 186 milhões de EUR (a preços de 2018), tal como previsto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027;

Por conseguinte, a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- 1. Recorda que o objetivo do FEG é demonstrar solidariedade para com os beneficiários e prestar-lhes apoio; considera que as contribuições financeiras do FEG deverão ser fundamentalmente destinadas a medidas ativas da política do mercado de trabalho e a

serviços personalizados que visem reintegrar rapidamente os beneficiários em empregos dignos e sustentáveis, dentro ou fora do seu setor de atividade inicial; frisa a importância de preparar os trabalhadores para as transições ecológica e digital, urgentemente necessárias, da economia e da sociedade europeias; reitera, neste contexto, o importante papel que a União desempenha, nomeadamente através do FEG, no contributo para o financiamento das qualificações necessárias para uma transição justa, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu;

2. Partilha do ponto de vista da Comissão, segundo o qual as condições estabelecidas no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento FEG estão preenchidas e a Dinamarca tem direito a uma contribuição financeira no montante de 1 882 212 EUR ao abrigo do referido regulamento, o que representa 60 % do custo total de 3 137 021 EUR, incluindo despesas com serviços personalizados no valor de 2 878 001 EUR e despesas com atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, controlo e elaboração de relatórios no valor de 259 020 EUR;
3. Congratula-se com o facto de a candidatura da Dinamarca ter sido elaborada em estreita colaboração com o município de Frederikshavn, a Agência Dinamarquesa para o Mercado de Trabalho e o Recrutamento e o Conselho do Mercado de Trabalho do Norte da Dinamarca, de o município de Frederikshavn se ter reunido com instituições de ensino pertinentes passíveis de vir a ministrar formações de melhoria de competências/requalificação, a fim de alinhar a oferta com as necessidades e expectativas, bem como com o facto de o pacote coordenado de serviços personalizados ter sido elaborado em consulta com o sindicato NNF;
4. Assinala que a candidatura diz respeito a 751 trabalhadores despedidos afetados pelo encerramento do matadouro da Danish Crown em Sæby; assinala ainda que, no total, 390 trabalhadores despedidos serão beneficiários visados e espera-se que participem nas medidas; reconhece que os perfis dos trabalhadores despedidos não correspondem às competências procuradas no mercado de trabalho, uma vez que a maioria dos trabalhadores despedidos tem baixos níveis de qualificação formal (46 %) ou qualificações e competências algo desatualizadas (40 %) e a maioria dos trabalhadores que apenas concluíram o ensino básico pertence ao grupo etário dos 30-39 anos, ao passo que a maioria dos trabalhadores cujo nível de habilitações mais elevado corresponde ao ensino ou formação profissionais (EFP) pertence ao grupo etário dos 50-59 anos; constata que 41 % dos trabalhadores despedidos têm antecedentes migratórios e não são fluentes em dinamarquês; constata ainda que 85,90 % são homens, 14,10 % são mulheres e 10 % têm idades inferiores a 30 anos; frisa que as necessidades específicas destes grupos devem ser tidas em conta na prestação de serviços personalizados;
5. Sublinha que a Dinamarca confirmou que as medidas apoiadas pelo FEG não receberão contribuições financeiras de outros instrumentos financeiros da União;
6. Regista que os serviços personalizados a prestar aos trabalhadores consistem nas seguintes medidas: a) motivação (uma combinação de sessões de informação, motivação e aconselhamento, juntamente com a definição dos perfis dos trabalhadores), b) retenção (procurando manter a motivação para participar em percursos educativos e de melhoria de competências, disponibilizando aos trabalhadores despedidos ações de

mentoria e aconselhamento individuais, ajudando-os a resolver desafios e a minimizar os obstáculos), c) formação em competências gerais (educação geral de adultos, que permite melhorar uma ou mais disciplinas ao nível do ensino primário, bem como as competências linguísticas em dinamarquês), d) formações de melhoria de competências/requalificação e e) subsídio de formação/procura de emprego;

7. Congratula-se vivamente com o facto de terem sido elaboradas ofertas de formação tendo em conta vários estudos, de que são exemplo o Jobbarometer 2023 (uma análise das necessidades locais de mão de obra nos municípios de Frederikshavn, Hjørring, Jammerbugt e Brønderslev), o balanço da situação do mercado de trabalho (Labour Market Balance), que fornece uma panorâmica de possíveis ofertas de emprego, e a análise FremKom4 sobre competências, e de tais ofertas visarem elevar as competências gerais (designadamente em línguas e numeracia) e as competências digitais, bem como melhorar as competências com vista a suprir as insuficiências onde estas existem;
8. Frisa, em particular, a importância do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento FEG, que exige que o pacote coordenado antecipe as futuras perspetivas do mercado de trabalho e as competências necessárias, compatíveis com a transição para uma economia sustentável e eficiente em termos de recursos e dando especial destaque à divulgação das competências necessárias na era industrial digital;
9. Recorda a possibilidade de adotar medidas especiais limitadas no tempo integradas no pacote coordenado, incluindo, nomeadamente, o pagamento de abono de família, tal como previsto no artigo 7.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento FEG, para facilitar a participação dos candidatos a emprego nas atividades propostas.